



## **EDITAL PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADE BOLSAS DE ESTUDOS PARCIAL OU INTEGRAL PARA 2017/2**

*Estabelece critérios para a inscrição e seleção de acadêmicos  
à Bolsa de Estudo da Faculdade Murialdo de Caxias do Sul.*

O INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, Mantenedora da Faculdade Murialdo (FAMUR), entidade beneficente de assistência social, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, em cumprimento ao que determina a Lei 12.101/2009 e Lei 12868/2013 e demais normas regulamentares, vem, por meio do presente Edital, oferecer Bolsas de Estudos (parciais ou integrais) na Faculdade Murialdo. O presente Edital de concessão de Gratuidade – Bolsas de Estudo, é destinado EXCLUSIVAMENTE a alunos em situação de carência, comprovada tal situação através de avaliação socioeconômica.

### **I – OBJETIVO**

**Art. 1º.** Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição, seleção e concessão de Gratuidade - Bolsas de Estudo para acadêmicos devidamente matriculados na Faculdade Murialdo, no ano de 2017/2.

### **II – BOLSA DE ESTUDO**

**Art. 2º.** A Faculdade Murialdo concederá as Bolsas de Estudo conforme os parâmetros da renda familiar *per capita*.

- a) Bolsa de Estudo Integral (de 100%) será concedida ao acadêmico cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de um e meio salários mínimos;
- b) Bolsa de Estudo Parcial (de 50%) será concedida ao acadêmico cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.

**Parágrafo único:** O valor do benefício concedido ao acadêmico economicamente carente será de 100% ou 50% do valor da mensalidade por ele devida.

### **III - SELEÇÃO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 3º.** Para concorrer à Bolsa de Estudo o candidato deverá acessar o site da FAMUR ([www.faculdamurialdo.com.br](http://www.faculdamurialdo.com.br)) para retirada da Ficha de Avaliação Socioeconômica (anexo I); preencher e entregar na Central de Relacionamento com documentação comprobatória (anexo II) mediante protocolo para o ato.

**Art. 4º.** Para acadêmicos que já estão matriculados no ano de 2017/1 a entrega da documentação será nos dias 29 a 31 de maio do corrente ano, junto à Central de Relacionamento.

**Parágrafo único:** Para os candidatos a uma vaga na Faculdade Murialdo para o 2º semestre de 2017, a documentação exigida será recebida junto à Central de Relacionamento nos dias 19 a 21 de junho do corrente ano.

**Art. 5º.** A simples inscrição e o encaminhamento da documentação do candidato para participação no processo de Concessão de Bolsas de Estudo não implica na garantia de concessão do pleito a bolsa.

**Art. 6º.** Os pedidos serão avaliados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade que fará a avaliação do grau de carência e apresentará a relação dos beneficiados pelas Bolsas de Estudo.

**Parágrafo único:** A Faculdade Murialdo considerará excluído do processo de Seleção de Bolsas de Estudo os casos abaixo discriminados:

- a) Entrega da Ficha de Avaliação Socioeconômica fora do prazo estabelecido;
- b) Ausência de qualquer documento solicitado;
- c) Apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
- d) Falta de veracidade quanto às informações;
- e) Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição;
- g) Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar, se necessário;
- h) Candidato que já possua alguma titulação de graduação.

#### **IV – CRONOGRAMA**

**Art. 7º.** O processo de inscrição e seleção de candidatos será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Acadêmicos que já estudam na Faculdade Murialdo devem fazer solicitação de Bolsa de Estudo entregando a Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, junto à Central de Relacionamento, nos dias 29 a 31 de maio, no horário de atendimento da FAMUR, ou seja, das 8h às 11h30min e 13h30min às 21h30min. Este ato registra-se mediante protocolo.
- b) Os candidatos novos a uma vaga na FAMUR para o 2º semestre de 2017 devem fazer solicitação de Bolsa de Estudo entregando a Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, junto à Central de Relacionamento, nos dias 19 a 21 de junho do corrente, no horário de atendimento da FAMUR, ou seja, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 21h30min. Este ato registra-se mediante protocolo.
- c) A relação oficial dos candidatos novos classificados será divulgada no dia 03 de julho do corrente pelo site [www.faculdamurialdo.com.br](http://www.faculdamurialdo.com.br), bem como lista afixada em murais da Faculdade Murialdo a partir das 14 horas, desde que os mesmos tenham participado do processo de seleção (vestibular) e tenham sido aprovados com vaga garantida. Aos acadêmicos que já estão matriculados no ano de 2017/1, a lista será divulgada no dia 23 de junho, às 14 horas.
- d) O Calendário de matrículas dos acadêmicos e dos novos candidatos classificados seguirá as seguintes datas:
  - d.1. **Acadêmicos novos:** entre os dias 04 a 7 de julho do corrente, conforme divulgação do dia 2 de julho, pelo site [www.faculdamurialdo.com.br](http://www.faculdamurialdo.com.br)
  - d.2. **Acadêmicos em rematrícula:** conforme calendário acadêmico.

## V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º.** Ao preencher a Ficha de Avaliação Socioeconômica, o candidato declara-se ciente do disposto neste edital, concordando com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade, inclusive em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

**Art. 9º.** O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo na Faculdade Murialdo de Caxias do Sul (RS) para o ano de 2017, II Semestre, desde que o acadêmico mantenha-se matriculado na mesma instituição, ou ter sido aprovado no Processo Seletivo 2017/2 para um dos cursos de graduação.

**Parágrafo único:** Não haverá cumulatividade de bolsa de estudo e outros benefícios financeiros em nenhuma hipótese tais como desconto institucional.

**Art. 10.** O acadêmico que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa será excluído do processo, em qualquer fase ou, caso já tenha recebido a bolsa de estudo, terá o benefício cancelado a qualquer tempo, sendo obrigado a devolver, integralmente, os valores já concedidos.



*Pe. Raimundo Pauletti*  
Diretor